



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.136.904/0001-04, estabelecida à Rua Barão de Antonina, nº 200, sala 01, Térreo, Centro de Carazinho/RS, neste ato representada pelo seu proprietário, SR. GUILHERME XAVIER PIVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 005.383.050-45, portador da CI-RG nº. 5063858608, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 98, Bairro Borghetti, na cidade de Carazinho/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de equipamentos e material permanente para o Centro Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, o fornecimento de equipamentos e material permanente para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério Saúde, referente à Proposta nº 11822.817000/1150-01, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo, em conformidade com o Edital da licitação Pregão Presencial nº 25/2017 e a proposta vencedora da CONTRATADA.

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	01	UN	Aquecedor elétrico portátil tipo termoventilador de ambiente, com duas potências de aquecimento (1000W/2000W-220V - 60Hz), ajuste para ventilação, função anticongelamento, proteção antigotas, termostato ajustável, termostato de segurança com desligamento automático, regulagem de fluxo de ar quente, alta ou baixa.	CADENCE / AQC 412	170,00	170,00
3	02	UN	Arquivo para escritório, confeccionado em chapa de aço no mínimo 22, cor cinza, pintura eletrostática a pó, 4 gavetas com puxadores cromados, porta etiqueta e fechadura com tranca simultânea, deslizamento das gavetas sobre trilho telescópico, dimensões mínimas: 1,33x0,46x0,55m	BIG / OFCL 04600	580,00	1.160,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			(A x L x P), aplicação pastas suspensas.			
4	04	UN	Armário de aço, 2 portas de abrir com reforços internos, com puxadores, com no mínimo 3 (três) prateleiras, sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras, tampo, corpo e prateleiras confeccionado em chapa de aço com tratamento em processo anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, na cor cinza, com dimensões mínima de 1,80 x 0,75, 0,35m (A x L x P).	BIG / AL 02	485,00	1.940,00
5	01	UN	Armário vitrine, confeccionado em aço, 02 (duas) portas em vidro com fechadura cilíndrica, laterais em vidro, 04 prateleiras em vidro. Vidros com espessura mínima de 3,0mm. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, pés protegidos por ponteiros plásticos, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor branca, dimensões mínimas: 1,65m x 0,60m x 0,40m (A x L x P). Produto já com vidros instalados.	MP / P2	792,00	792,00
6	11	UN	Balde a pedal, confeccionado em aço inoxidável, capacidade mínima de 15 (quinze) litros, com tampa em aço inoxidável, abertura através de acionamento por pedal.	MOR / AGATA	130,00	1.430,00
8	12	UN	Cadeira executiva, giratória com apoio de braço regulável, regulagem de altura a gás, base em aço de 5(cinco) hastes com rodízios na cor preta, assento e encosto em courvin, cor ovo (bege), estofado com espuma de 60mm de espessura. Altura 95/105 cm.	QUALITEC K / QK 210	380,00	4.560,00
9	04	UN	Estante em aço contendo 06 prateleiras, dimensões mínimas de: 1800x920x 400mm (A x L x P). Com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso, na cor cinza metal. Prateleiras: reguláveis, com capacidade mínima de 50 kg, furos para fixação com parafusos de aço sextavado 5/6"x3/4". Colunas: coluna estrutural de aço rígido para estante. Com reforço no fundo e nas laterais.	BIG /19804	240,00	960,00
10	02	UN	Geladeira/ Refrigerador, capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, tipo refrigerador, com 01 porta. Prateleiras e complementos (separador de garrafas e de pacotes) reguláveis, permitindo ajuste da altura. Grades removíveis e reguláveis. Iluminação interna. Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO. Cor branca. Regulagem do termostato na parte	CONSUL / CRB 36	1.700,00	3.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			interna. Alimentação: 220v.			
11	08	UN	Longarina confeccionada em tudo de aço, com pintura eletrostática a pó epóxi, assentos e encostos em polipropileno na cor preta, 04 (quatro) lugares, sem braços, assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente, dimensões mínimas: encosto 400x350mm (L x A) e assento 420x460mm (P x L).	QUALITEC K / QK 220	360,00	2.880,00
12	05	UN	Mesa de Escritório em "L", tampo inteiro, com no mínimo 3(três) gavetas, fechadura e corredeira metálica, retrátil para teclado com corredeira metálica, base de ferro cor preto, dimensões mínimas 74x150/150x060cm, fabricada em MDP ou MDF, acabamento BP 15mm. Cor preta.	QUALITEC K / QK 300	500,00	2.500,00
13	02	UN	Mesa para impressora, estrutura em aço ou ferro pintado, tampo em MDP ou MDF, dimensões mínimas 50X40X70cm. Na cor preta.	QUALITEC K / QK 90	165,00	330,00
14	01	UN	Nobreak, potência mínima de 1KVA, modelo bivolt, tensão mínima: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V, estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação, recarga automática de bateria, microprocessador de alta velocidade, circuito desmagnetizador, alarmes audiovisual, 01 (uma) bateria interna selada.	TS SHARA / SOHO II 1KVA	445,00	445,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2.3 A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 2.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1 Os produtos de que trata o objeto deste contrato deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1 O preço total a ser pago corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 20.567,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundo Municipal de Saúde - União

Atividade: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Saúde

44.90.52.08 – 4118 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

44.90.52.12 – 4116 – Aparelhos e utensílios domésticos

44.90.52.30 – 4335 – Máquinas e equipamentos energéticos

44.90.52.34 – 4336 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

44.90.52.42 – 4119 - Mobiliário em geral

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.1 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número do contrato administrativo de fornecimento.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato terá prazo determinado de duração de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor Ângelo Rafael Gai Gomes, designado através da Portaria nº 11.499/2017 de 30 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 25/2017, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 25/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 31 de outubro de 2017.

EDUARDO BUZZATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI
CONTATADA

Testemunhas:

1) _____
NOME:

2) _____
NOME:

